



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2022 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 201

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

Anísio Teixeira

## PORTARIA Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design Gráfico, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Criativo, flexível e responsável com visão sistêmica e estratégica;

II - Crítico-analítico e sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;

III - Comprometido com a busca, com a construção e com o compartilhamento do conhecimento relacionado a sua atuação profissional;

IV - Protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas digitais;

II - Diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;

III - Desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);

IV - Especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;

V - Aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;

VI - Promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;

VII - Sintetizar e configurar, em projetos, as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;

VIII - Contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e de usabilidade;

IX - Analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do design;

X - Propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - História do design;

II - Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;

III - Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;

IV - Linguagem, expressão e representação visual;

V - Metodologias do design;

VI - Estudos em ergonomia informacional;

VII - Materiais e produção gráfica;

VIII - Tipografia;

- IX - Fundamentos da computação gráfica;
  - X - Design editorial;
  - XI - Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;
  - XII - Sistemas de identidade visual;
  - XIII - Design de embalagem;
  - XIV - Empreendedorismo, gestão e inovação;
  - XV - Ética e legislação aplicadas ao design.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

